



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Superintendência Municipal de Licitação – SML

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo de Administrativo nº 1038/2025
Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 011/2025

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa com serviço de sondagem de solo, para suprir as necessidades do setor de Engenharia da Secretaria Municipal Geral – GAPOPISIEC, deste município de Candeias do Jamari/RO, conforme discriminado na No Termo de Referência.

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas no Anexo I – Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTOS LEGAL

2.1. As aquisições/contratações realizadas por **Dispensa Eletrônica** enquadram-se, como dispensa de licitação, POR CONTA DO VALOR, nos termos do inciso I do Art. 75 inciso I da Lei nº 14.133/21, e decreto nº 12.343 de 2024.

2.3 Base legal:

2.3.1. A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no **art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

2.3.2. Nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a realização da dispensa, quando possível, deve ser feita por meio eletrônico, de forma a garantir maior transparência, competitividade e eficiência à contratação:

§ 3º. Sempre que possível, a contratação direta será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, para a obtenção de propostas adicionais.

2.3.3. Assim, a administração pública optou pela modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme os princípios da publicidade, eficiência e isonomia.

2.4. A contratação se faz necessária para atender a aprovação de convênio do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC na construção de 25 unidades de casa populares, exigências técnicas para firmação do convênio.

2.5. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado de forma eletrônica no Sistema do Banco de Breço, considerando, estando dentro do limite legal para dispensa (R\$ 100.000,00).

2.6. A adoção da **Dispensa Eletrônica** promove maior competitividade e transparência, além de ser mais célere e eficaz, ampliando o alcance de fornecedores interessados, especialmente os de pequeno porte, como preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2.7. Considerando a natureza e o valor da contratação, o atendimento aos requisitos legais, a vantajosidade da proposta, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da economicidade, publicidade e eficiência, justifica-se a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste **Termo de Referência**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Superintendência Municipal de Licitação – SML

2.9. O objeto da contratação não está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício de 2025, tendo em vista a necessidade superveniente identificada pela administração, fundamentada na demanda da **Secretaria Municipal Geral – SEMG**.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET** com base legal na Lei Federal 14.1333/21 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

3.3. O **Termo de Dispensa Eletrônica nº 011/2025** será publicado exclusivamente no sítio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO/PORTALTRANSPARENCIA, AROM e www.licitanet.com.br no dia **06 de Maio de 2025**.

3.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até às **07h59min. (DF) do dia 09 de Maio de 2025**.

3.3.2. A abertura das propostas e etapa de lances dar-se-á às **08:00h (DF) do dia 09 de Maio de 2025 até às 14:00h(DF)**.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1. Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.2.3. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias

4.2.4. Prazo de entrega dos produtos será conforme Termo de Referência, anexo I.

4.2.5. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.2.5. O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.2.6. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. As propostas lançadas pelo fornecedor na **LICITANET** de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço, por item, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por lote.

5.2. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1.1. Qualificação JURÍDICA – Item 7.3.1 (Letra: a, b, c, d, e, f, g, h, i);

6.1.2. Qualificação FISCAL – Item 7.3.2 (Letra: a, b, c, d, e, f, g, h);

6.1.3. Qualificação ECONÔMICA – Item 7.3.3 (Letra: a, b);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Superintendência Municipal de Licitação – SML

6.1.4. Qualificação TÉCNICA – Item 7.3.4 (Letra: a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m);

6.1.5. Qualificação DECLARAÇÕES – Item 7.3.5 (Letra: n, o, p, q, r, s);

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme Termo de Referência – Item 08.

9 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Conforme Termo de Referência – Item 10.

10 – PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme Termo de Referência – Item 06.

11 – PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1. Conforme Termo de Referência – Item 06.

12 – INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato no (Setor de Licitações) ou através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

12.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

12.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

12.1.2. Revogar por interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

12.1.3. Qualquer modificação no presente Termo será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

12.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

12.1.5. Ao Agente de Contratação/Comissão ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

12.1.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.1.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

12.1.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Superintendência Municipal de Licitação – SML

12.1.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

12.1.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública da **Dispensa Eletrônica**.

12.1.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Termo, o lance é considerado o da proposta de preços.

12.1.13. As normas que disciplinam esta **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação.

12.1.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

12.1.15. O presente Termo e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

12.1.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.1.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

12.1.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Termo e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o **Termo de Dispensa Eletrônica**, o **Termo de Referência**, e por último os demais anexos.

12.1.19. O **Termo de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.candeiasdojamari.ro.gov.br/licitacao Portal Transparência: https://athus2.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/.

12.1.20. Este **Termo de Dispensa Eletrônica** deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

12.1.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente **Termo de Dispensa Eletrônica** e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 98172-0031, ou na sede Prefeitura de Candeias do Jamari/RO.

13 – FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Superintendência Municipal de Licitação – SML

14 – DO ANEXOS

14.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III Minuta do Contrato;

Candeias do Jamari – RO, **07 de Maio de 2025.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Agente de Contratação

Matrícula: 4240